



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

ATA

Aos 02 dias de outubro de 2024, às 13:30h, na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, reuniram-se os membros da 2ª Comissão de Licitação do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, instituída pela Portaria SEJUS nº 1183-S, de 02 de julho de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de análise de currículos e documentos dos interessados, nos termos do edital da Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de 1 (um) Consultor Individual Psicólogo, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos do Órgão Executor do MODERNIZA-ES, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR.

De início, rememorou-se que acudiram à presente Manifestação de Interesse os seguintes candidatos, conforme consta da ata de recebimento das propostas: Lusilene Mendes Ferreira, Juliana de Oliveira, Gisele Luisa Medeiros Simonetti, Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva, Flávia Gomes Soares, Lucimar Jovino de Carvalho, Graciane Barbosa Bautz, Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini.

Após a análise prévia de toda a documentação dos interessados, observou-se, em sessão anterior, a existência de lacunas que inviabilizavam o julgamento objetivo da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, de modo que se impôs a realização de diligências, em analogia ao previsto no art. 59, § 2º c/c o art. 64 da Lei nº 14.133/2021¹, para que os candidatos a seguir indicados pudessem, caso quisessem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos itens 15.2 e 15.3 do TR anexo ao edital, complementar as informações a seguir listadas, de forma documental:

Nome do Candidato (a)	Itens a esclarecer/complementar
Lusilene Mendes Ferreira	Não há diligências.
Juliana de Oliveira	Em relação à experiência profissional prevista em C.5 (C.5. Experiência em projetos envolvendo Organizações da Sociedade Civil, limitada a 10 anos para fins de pontuação) há necessidade de esclarecimento em relação ao período de experiência no <i>Centro de Vivências Despertar para a Vida</i> , uma vez que o período informado na ficha de inscrição está discrepante da declaração apresentada pela candidata.

¹ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

2ª Comissão de Licitação

	Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.
Gisele Luisa Medeiros Simonetti	Não há diligências.
Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva	Não há diligências.
Flávia Gomes Soares	<p>Em relação às experiências profissionais previstas em A.3 (A.3. Atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social) e C.1 (C.1. Experiência como Assistente Social na Administração Pública ou Privada, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e o período da experiência profissional na Secretaria de Estado da Educação, uma vez que pela documentação apresentada não é possível identificar essas informações.</p> <p>Em relação à experiência profissional prevista em C.4 (C.4. Experiência em gestão/gerenciamento de projetos na Administração Pública, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer ou suprir a lacuna em relação à efetiva experiência em gestão/gerenciamento de projetos na função de Gerente de Proteção Social Especial da Prefeitura Municipal de Anchieta, uma vez que a documentação apresentada não é clara sobre essa exigência editalícia.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>
Lucimar Jovino de Carvalho	Em relação às experiências profissionais previstas em A.3 (A.3. Atuação profissional, por pelo menos 8 (oito) anos, na área do Serviço Social) e C.1 (C.1. Experiência como Assistente Social na Administração Pública ou Privada, por ano trabalhado, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e o período das experiências profissionais desenvolvidos no IJSN, no Centro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

	<p>Prisional Feminino de Cariacica e de Cachoeiro de Itapemirim, na SETADES e na Secretaria Estadual das Mulheres, tendo em vista que nos mesmos períodos informados que constam das declarações apresentadas por esses órgãos/entidades, a candidata apresentou declaração de que desempenha funções em cargo público junto à Secretaria de Estado de Planejamento.</p> <p>Além disso, deve a candidata esclarecer/suprir lacuna em relação ao tipo de vínculo decorrente de cada uma das declarações, apresentar, se for o caso, o ato constitutivo/contratual da experiência, acompanhado de comprovação das atividades desenvolvidas na qualidade de Assistente Social.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>
Graciane Barbosa Bautz	Não há diligências.
Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini	<p>Em relação à experiência profissional prevista em C.6 (C.6. Experiência na elaboração de políticas públicas, limitada a 10 anos para fins de pontuação), deve a candidata esclarecer as atribuições e competências do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo – CEAS, para fins de avaliação da pontuação, ou não, no item declarado pela candidata.</p> <p>Logo, deve a candidata comprovar, de forma documental, suficiente e adequada, o período das experiências acima indicadas, sob pena de não pontuação no referido item.</p>

Assim, deliberou-se por baixar os autos em diligência e, ato contínuo, notificar, por meio eletrônico, os proponentes acima nominados, para esclarecer/complementar os pontos indicados pela 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência anexo ao edital.

E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 16:20h, para que, após a fluência do prazo de diligências, em momento futuro oportuno, sejam retomados os trabalhos e lavrados os atos deliberativos subsequentes, em relação a todos os candidatos inscritos no certame.

E, para que produzam os efeitos legais, fica a presente ata lavrada e subscrita pelos membros da 2ª Comissão de Licitação do MODERNIZA-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos
2ª Comissão de Licitação

Vitória, 02 de outubro de 2024.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –
MODERNIZA-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2024 16:43:23 -03:00

SILVIO NESPOLI DAN

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2024 16:45:32 -03:00

MARCELA MAGNAGO TEIXEIRA

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2024 16:44:35 -03:00

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA

PRESIDENTE (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2024 16:46:48 -03:00

DARCIEL MILANEZI

MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 02/10/2024 17:05:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2024 17:05:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BARBARA MOREIRA DE AZEVEDO SILVA (MEMBRO (2ª CL-MODERNIZA/ES SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BPJ9JP>